DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Caetité

ÍNDICE

CONTRATOS
ADITIVOS DE CONTRATOS

DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
PARECER CME Nº 002/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA
PORTARIA Nº 27, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DE ESTUDANTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAETITÉ-BA
PORTARIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 263-2026

ADITIVOS DE CONTRATOS

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 20/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 90005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 159/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ: 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 38.235.088/0001-01, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 159/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 38.235.088/0001-01, sediada na Rua Joaquim Ramos de Oliveira, N°. 79, Centro, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000, neste ato representada pelo **Sr. GUILHERME DE JESUS BOA SORTE**, registrado no cargo de: Empresário/Administrador, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato N°. 20/2026, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação por **02 (dois) meses** da Contratação de serviços de construção civil/engenharia para construção de muro de contenção, incluindo a confecção e instalação de 160 (cento e sessenta) balaústres no trecho da BA-122, saída para o Distrito de Maniaçu, no Município de Caetité/BA., nas condições estabelecidas do Projeto Básico/Termo de Referência, CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 20/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 90005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 159/2025, celebrado em 26 de janeiro de 2026, com determinação legal no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula Segunda do Contrato N°. 20/2026 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no período de 02 (dois) meses, de 25 de outubro de 2026 a 25 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21 e/ou no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao **Sr. HIVERSON SOUZA CARVALHO**, Fiscal de Contratos designado pela Portaria N°. 004, de 08 de Janeiro de 2025, listagem publicada na

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Edição 2.935 | Ano 17, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Caetité/BA, 16 de outubro de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratada: BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 38.235.088/0001-01

GUILHERME DE JESUS BOA SORTE

Empresário/Administrador

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 249/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90081/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA 59.251.961 MAURIVAN APARECIDO CARDOSO, CNPJ N°. 59.251.961/0001-11, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 249/2025

PREGAO ELETRÔNICO N°. 90081/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **59.251.961 MAURIVAN APARECIDO CARDOSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 59.251.961/0001-11, sediada à Rua José Joaquim de Oliveira, Bairro Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/BA, detentora do endereço eletrônico condigitcontabilidade@hotmail.com e telefone (77) 9 9975-4042, neste ato representada pelo **Sr. MAURIVAN APARECIDO CARDOSO**, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo N°. 249/2025, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Caetité – BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, para atender a Secretaria de Educação, CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 249/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90081/2025, celebrado em 07 de novembro de 2025, com determinação legal no artigo 107, da Lei N°. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula Segunda do Contrato N°. 249/2025 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no período 12 (doze) meses de 06 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Linha 39: O valor total deste Termo de Reajuste é de **R$ 3.808,74 (três mil oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos)**. Após o procedimento de reajuste, aplicado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,58%, o valor global anual estimado referente à **Linha 39** passará de R$ 83.160,31 (oitenta e três mil cento e sessenta reais e trinta e um centavos) para **R$ 86.969,05 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)**, e o valor diário correspondente passará de R$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos) para **R$ 434,85 (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

3.2. Linha 175: O valor total deste Termo de Reajuste é de **R$ 1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco reais)**. Após o procedimento de reajuste, aplicado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,58%, o valor global anual estimado referente à **Linha 175** passará de R$ 26.965,06 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos) para **R$ 28.200,05 (vinte e oito mil e duzentos reais e cinco centavos)**, e o valor diário correspondente passará de R$ 134,82 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para **R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais)**, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pela Lei Orçamentária do Município de Caetité – Bahia, conforme a seguinte programação:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité
Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 0500000 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.361.005.2.009 – Gestão das Ações do PNAT
Elemento: 3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção
Fonte de Recursos: 15500000; 15430000; 15401030; 15001001; 15710000; 15530000; 15421030.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. ADRIANA FARIAS DE JESUS CARVALHO**, Fiscal de Contratos designada na Portaria N°. 011, de 10 de Janeiro de 2025, publicada na Edição 2.943 | Ano 17, Página 6, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 22 de outubro de 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: 59.251.961 MAURIVAN APARECIDO CARDOSO

CNPJ: 59.251.961/0001-11

MAURIVAN APARECIDO CARDOSO

Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 259/2026, DISPENSA EMERGENCIAL N°. 90047/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA DELSON CARDOSO OLIVEIRA SOUZA LTDA, CNPJ N°. 38.130.097/0001-20, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 259/2026

DISPENSA EMERGENCIAL N°. 90047/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Pessoa Jurídica: **DELSON CARDOSO OLIVEIRA SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 38.130.097/0001-20, sediada na Av. Dácio Oliveira, S/N°., Centro, Caetité-BA, detentora do endereço eletrônico delsonveiculos2020@outlook.com, telefone (77) 9 9922-2286, neste ato representada pelo **Sr. DELSON CARDOSO OLIVEIRA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade N°. 815940467, expedida pela SSP/BA, e CPF N°. 926.395.775-49, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 259/2026, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 03 (três) meses da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Caetité – BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, para atender a Secretaria de Educação, CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 259/2026, DISPENSA EMERGENCIAL N°. 90047/2025, celebrado em 05 de agosto de 2026, com determinação legal do artigo 107, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula Segunda do Contrato N°. 259/2026 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no período 03 (três) meses, de 05 de novembro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, reestabelecendo o valor inicialmente pactuado no Contrato N°. 259/2026, qual seja o valor de **R$ 90.379,80 (noventa mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, referente a 03 (três) meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pela Lei Orçamentária do Município de Caetité – Bahia, conforme a seguinte programação:

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité
Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 0500000 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.361.005.2.009 – Gestão das Ações do PNAT
Elemento: 3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção
Fonte de Recursos: 15500000; 15430000; 15401030; 15001001; 15710000; 15530000; 15421030.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. ADRIANA FARIAS DE JESUS CARVALHO**, Fiscal de Contratos designada na Portaria N°. 061, de 2 de setembro de 2026, publicada na Edição 3.965 | Ano 18, Página 44, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto n°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 22 de outubro de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: DELSON CARDOSO OLIVEIRA SOUZA LTDA
CNPJ: 38.130.097/0001-20
DELSON CARDOSO OLIVEIRA SOUZA
CPF: 926.395.775-49
Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 243/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90081/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FABIANO SILVA ARAUJO 04427766595, CNPJ N°. 32.751.464/0001-26, COMO CONTRATADA, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 243/2025

PREGAO ELETRÔNICO N°. 90081/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **FABIANO SILVA ARAUJO 04427766595**, inscrita no CNPJ sob o N°. 32.751.464/0001-26, sediada na Av. Princesa Isabel, N°. 1082, Centro, Tanque Novo/BA, detentora do endereço eletrônico polican_tn@hotmail.com, telefone (77) 8836-0436 / (77) 3695-1296, neste ato representada pelo **Sr. FABIANO SILVA ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade N°. 50520857X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o N°. 044.277.665-95, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo N°. 243/2025, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Caetité – BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, para atender a Secretaria de Educação, CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 243/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90081/2025, celebrado em 03 de novembro de 2025, com determinação legal no artigo 107, da Lei N°. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula Segunda do Contrato N°. 243/2025 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no período 12 (doze) meses de 03 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo de Reajuste é de **R$ 1.351,49 (mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)**. Após o procedimento de reajuste, aplicado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,58%, o valor global anual estimado referente à **Linha 177** passará de R$ 29.508,59 (vinte e nove mil quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) para **R$ 30.860,08 (trinta mil oitocentos e sessenta reais e oito centavos)**, e o valor diário correspondente passará de R$ 147,54 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para **R$ 154,30 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pela Lei Orçamentária do Município de Caetité – Bahia, conforme a seguinte programação:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité
Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 0500000 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.361.005.2.009 – Gestão das Ações do PNAT
Elemento: 3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção
Fonte de Recursos: 15500000; 15430000; 15401030; 15001001; 15710000; 15530000; 15421030.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. ADRIANA FARIAS DE JESUS CARVALHO**, Fiscal de Contratos designada na Portaria N°. 011, de 10 de Janeiro de 2025, publicada na Edição 2.943 | Ano 17, Página 6, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto n°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 22 de outubro de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratada: FABIANO SILVA ARAUJO 04427766595

CNPJ: 32.751.464/0001-26

FABIANO SILVA ARAUJO

CPF: 044.277.665-95

Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 167/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 228/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ Nº. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A LOCADORA HERMES FARIAS COUTO, CPF: 031.532.615-80, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 253/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 228/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Pessoa Física **HERMES FARIAS COUTO**, inscrita no cadastro de Pessoa Física Nº. CPF: 031.532.615-80, residente à Rua Antônio Almeida N°. 45, Bairro Ovídio Teixeira, Caetité-BA., CEP: 46.400-000, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo N°. 253/2025 em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da Locação de imóvel para funcionamento das instalações da Casa do Estudante, do Município de Caetité/BA, no livro 10, às fls. 51 verso a 52 e Nº. de matrícula 5.469, em 01.03.1989, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca de Caetité/BA, Contrato Nº. 253/2025, celebrado em 28 de novembro de 2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 167/2025 com determinação legal no art. 107, da Lei Federal Nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Este instrumento vigorará no período 12 (doze) meses de 27 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, reestabelecendo o valor inicialmente pactuado no Contrato Nº. 253/2025, qual seja o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, referente a 12 (doze) meses de prestação de serviços, que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Caetité – Bahia, à conta da seguinte programação:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 1 – prefeitura Municipal de Caetité
Secretaria: 06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Gestão/Unidade: 0600000 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Fonte: 15000000
Programa de Trabalho: 04.122.004.2.086 – Gestão de Ações da Secelt
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. ADRIANA DE JESUS FARIAS CARVALHO**, Fiscal de Contratos designado na Portaria N°. 061, de 2 de setembro de 2026, publicada na Edição 3.965 | Ano 18, Página 44, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 22 de outubro de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: HERMES FARIAS COUTO
CPF: 031.532.615-80

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 255/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90081/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA IVANILTON BATISTA MALHEIROS, CNPJ Nº. 45.759.823/0001-33, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 255/2025

PREGAO ELETRÔNICO N°. 90081/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **IVANILTON BATISTA MALHEIROS** inscrita no CNPJ sob o N°. 45.759.823/0001-33, sediada na Rua Matheus Joaquim da Cunha, N°. 14, Alto do Observatório, Caetité-BA, detentora do endereço eletrônico lenicedantas2011@hotmail.com, telefone (77) 9 9967-6618, neste ato representada pelo **Sr. IVANILTON BATISTA MALHEIROS**, portador da Carteira de Identidade N°. 09.408.400-90, expedida pela SSP/BA, e CPF N°. 012.770.465-57, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo N°. 255/2025, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Caetité – BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, para atender a Secretaria de Educação, CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 255/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90081/2025, celebrado em 28 de novembro de 2025, com determinação legal no artigo 107, da Lei N°. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula Segunda do Contrato N°. 255/2025 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no período 12 (doze) meses de 27 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo de Reajuste é de **R$ 1.193,76 (mil cento e noventa e três reais e setenta centavos)**. Após o procedimento de reajuste, aplicado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,58%, o valor global anual estimado referente à **Linha 176** passará de R$ 26.064,52 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para **R$ 27.258,28 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, e o valor diário correspondente passará de R$ 130,32 (cento e trinta reais e trinta e dois centavos) para **R$ 136,29 (cento e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)**, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pela Lei Orçamentária do Município de Caetité – Bahia, conforme a seguinte programação:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité
Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 0500000 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.361.005.2.009 – Gestão das Ações do PNAT
Elemento: 3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção
Fonte de Recursos: 15500000; 15430000; 15401030; 15001001; 15710000; 15530000; 15421030.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. ADRIANA FARIAS DE JESUS CARVALHO**, Fiscal de Contratos designada na Portaria N°. 011, de 10 de Janeiro de 2025, publicada na Edição 2.943 | Ano 17, Página 6, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto n°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 22 de outubro de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Contratante
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

IVANILTON BATISTA MALHEIROS
Contratada
CNPJ: 45.759.823/0001-33
IVANILTON BATISTA MALHEIROS
CPF: 012.770.465-57
Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 058/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 048/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TECNOGERIR SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.272.616/0001-07, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 058/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 048/2022

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **TECNOGERIR SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 41.272.616/0001-07, situada na Rua Plinio Rodrigues, N°. 40, Bairro Santa Rita, Caetité-BA, CEP: 46.400-000, resolvem firmar o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao Contrato N°. 058/2022, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

O presente Termo Aditivo de Serviço Continuado tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da prestação de serviço continuado especializado em Assessoria Técnica Especializada junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Gestão dos Sistemas SUAS e todos os seus programas, serviços e equipamentos sociais do Município, destinado a atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, Contrato N°. 058/2022, Inexigibilidade De Licitação N°. 048/2022 com determinação legal no artigo 57, da Lei N°. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula Quinta do Contrato N°. 058/2022 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no período 12 (doze) meses de 31 de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, reestabelecendo o valor pactuado no Sexto Termo Aditivo ao Contrato N°. 262/2022, qual seja o valor de **R$ 124.029,58 (cento e vinte e quatro mil e vinte nove reais e cinquenta e oito centavos)**, referente a 12 (doze) meses de prestação de serviços, que serão pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 10.335,80 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pela Lei Orçamentária do Município de Caetité – Bahia, conforme a seguinte programação:

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Unidade Orçamentária: 0800000 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
Projeto Atividade: 08.244.013.2.028 – Bloco de Proteção Social Básica - PSB.
08.244.013.2.031 – Gestão de Ações da Sec. Desenvolvimento Social
08.244.013.2.052 – Gestão de Ações do Programa Bolsa Família (CADASTRO ÚNICO)
08.243.013.2.128 – Gestão de Ações do Prog. Primeira Infância no SUAS
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/2021 e/ou no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. ROSANA NAYARA RODRIGUES GOMES** – Matrícula 232042, Fiscal de Contratos designada na Portaria N°. 98, de 18 de novembro de 2025, Edição 3.561 | Ano 17, Página 04, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 01 de outubro de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: TECNOGERIR SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ N°. 41.272.616/0001-07

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 251/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90081/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TOP TRANSPORTES E MATERIAIS LTDA, CNPJ N°. 45.836.460/0001-92, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 251/2025

PREGAO ELETRÔNICO N°. 90081/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **TOP TRANSPORTES E MATERIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o N°. 45.836.460/0001-92, sediada na Av. Dácio Cerqueira, N°. 485, Prisco Viana, Caetité-BA, detentora do endereço eletrônico gasbatista62@gmail.com, telefone (77) 9 9917-9045, neste ato representada pelo **Sr. ADEVALDO BATISTA NEVES**, portadora da Carteira de Identidade N°. 15.609.374-08, expedida pela SSP/BA, e CPF N°. 038.381.325-56, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo N°. 251/2025, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Caetité – BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, para atender a Secretaria de Educação, CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 251/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90081/2025, celebrado em 11 de novembro de 2025, com determinação legal no artigo 107, da Lei N°. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula Segunda do Contrato N°. 251/2025 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no período 12 (doze) meses de 11 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo de Reajuste é de **R$ 1.006,82 (mil e seis reais e oitenta e dois centavos)**. Após o procedimento de reajuste, aplicado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,58%, o valor global anual estimado referente à **Linha 178** passará de R$ 21.983,05 (vinte um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos) para **R$ 22.989,87 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, e o valor diário correspondente passará de R$ 109,91 (cento e nove reais e noventa e um centavos) para **R$ 114,95 (cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos)**, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pela Lei Orçamentária do Município de Caetité – Bahia, conforme a seguinte programação:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité
Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 0500000 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.361.005.2.009 – Gestão das Ações do PNAT
Elemento: 3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção
Fonte de Recursos: 15500000; 15430000; 15401030; 15001001; 15710000; 15530000; 15421030.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. ADRIANA FARIAS DE JESUS CARVALHO**, Fiscal de Contratos designada na Portaria N°. 011, de 10 de Janeiro de 2025, publicada na Edição 2.943 | Ano 17, Página 6, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 22 de outubro de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratada: TOP TRANSPORTES E MATERIAIS LTDA

CNPJ: 45.836.460/0001-92

ADEVALDO BATISTA NEVES

CPF: 038.381.325-56

Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°. 035/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 035/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALLAN FRANKLIN TEIXEIRA LADEIA, CNPJ N°. 22.445.799/0001-62, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE VALOR

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°. 035/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 035/2022

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **ALLAN FRANKLIN TEIXEIRA LADEIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 22.445.799/0001-62, situado na Rua Barão de Caetité, N°. 190, Centro, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, habilitado no Credenciamento N°. 002/2021- FMS, neste ato representado pelo **Sr. ALLAN FRANKLIN TEIXEIRA LADEIA**, portador de documento de identidade N°. 221788608, emitido pela SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física N°. 253.610.745-00, resolvem firmar o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE N°. 035/2022**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto a prorrogação, com acréscimos de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato.

O reajuste de valor se refere à prestação do serviço de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento UPA III e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU– 12hs e 24hs /dias da semana, no âmbito do Município de Caetité, conforme Edital de Credenciamento nº 002/2021 - FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos na Unidade da UPA III e SAMU, Contrato de Credenciamento de N°. 035/2022, Inexigibilidade N°. 035/2022, celebrado em 03 de janeiro de 2022 com determinação legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

A Cláusula Terceira do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE N°. 035/2022 passa a ter a seguinte redação:

2.1. O reajuste do Valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 035/2022 será de 25% (vinte e cinco por cento), correspondentes a **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**. Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Prestação de Serviço que correspondia a R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), passará a ser de: **R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao **Sr. WILLIAM DA SILVA ROCHA**, Fiscal de Contratos designada na Portaria Nº. 019, de 17 de janeiro de 2025, Edição 2.960 | Ano 17, Página 38, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto n°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CAETITÉ/BA, 28 de outubro de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: ALLAN FRANKLIN TEIXEIRA LADEIA
CNPJ: 22.445.799/0001-62
ALLAN FRANKLIN TEIXEIRA LADEIA
CPF: 253.610.745-00
Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°. 011/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA EMPRESA ESSENCIAL MED – SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ N°. 41.239.597/0001-09, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE VALOR

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°. 011/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 011/2022

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **ESSENCIAL MED – SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 41.239.597/0001-09, situado na Rua Totonio Lobo,N°. 26 – Santa Rita - Caetité/Ba – CEP: 46.400-000, habilitado no Credenciamento N°. 002/2021- FMS, neste ato representada pela **Dra. SUZANE JUNQUEIRA GOMES**, portadora de documento de identidade N°. 4555196, emitido por SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física N°. 507.855.165-49, resolvem firmar o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE N°. 011/2022**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto a prorrogação, com acréscimos de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato.

O reajuste de valor se refere à prestação de serviço de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento UPA III – 24hs e 12hs/dias da semana, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, Contrato de Credenciamento de N°. 011/2022, Inexigibilidade N°. 011/2022, celebrado em 06 de janeiro de 2022, com determinação legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

A Cláusula Terceira do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE N°. 011/2022 passa a ter a seguinte redação:

2.1. O reajuste do Valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 011/2022 será de 25% (vinte e cinco por cento), correspondentes a **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**. Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Prestação de Serviço que correspondia a R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), passará a ser de: **R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

8.666/93 e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao **Sr. WILLIAM DA SILVA ROCHA**, Fiscal de Contratos designada na Portaria Nº. 019, de 17 de janeiro de 2025, Edição 2.960 | Ano 17, Página 38, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto n°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 28 de outubro de 2026.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: ESSENCIAL MED – SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 41.239.597/0001-09

SUZANE JUNQUEIRA GOMES

CPF: 507.855.165-49

Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°. 560/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 192/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA E ANALGESIA CAETITE LTDA, CNPJ N°. 52.102.211/0001-39, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE VALOR

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°. 560/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 192/2023

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA E ANALGESIA CAETITE LTDA**, CNPJ: 52.102.211/0001-39, situado na Rua Alto dos Oitis, N°. 58, Bairro Santa Rita, Caetite/BA, CEP: 46.400-000, habilitado no Credenciamento N°. 001/2021-FMS, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ SANTOS GUEDES**, portador de documento de identidade N°. 400065061- SSP/BA, e CPF: 659.558.035-72, resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE N°. 560/2023**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto a prorrogação, com acréscimos de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato.

O reajuste de valor se refere à prestação de serviços de saúde relativos a procedimentos especializados em Anestesiologia em Unidade Credenciada, no âmbito do Município de Caetité , conforme Edital de Credenciamento N°. 001/2021 - FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO, Contrato de Credenciamento de N°. 560/2023, Inexigibilidade N°. 192/2023, celebrado em 01 de Novembro de 2023 com determinação legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

A Cláusula Terceira do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE N°. 560/2023 passa a ter a seguinte redação:

2.1. O reajuste do Valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 560/2023 será de 25% (vinte e cinco por cento), correspondentes a **R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**. Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Prestação de Serviço que correspondia a R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), passará a ser de: **R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao **Sr. WILLIAM DA SILVA ROCHA**, Fiscal de Contratos designada na Portaria Nº. 019, de 17 de janeiro de 2025, Edição 2.960 | Ano 17, Página 38, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto n°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CAETITÉ/BA, 28 de outubro de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA E ANALGESIA CAETITE LTDA.
CNPJ: 52.102.211/0001-39
JOSÉ SANTOS GUEDES
CPF: 659.558.035-72
Representante Legal

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2026

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2026**, o mesmo foi erroneamente publicado, no Diário Oficial Próprio, publicado no dia 29 de setembro de 2026, Edição 3.994 | Ano 18, Páginas 76-79. Sendo assim a mesma passará a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:

(...) **2.1.** Este instrumento vigorará no período 01 (um) mês, de 10 de setembro de 2026 a 10 de outubro de 2026. (...)

Leia-se:

(...) **2.1.** Este instrumento vigorará no período 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, de 10 de setembro de 2026 a 15 de outubro de 2026. (...)

A partir de 14 de outubro de 2026, essa **ERRATA** passará a fazer parte de maneira indissociável do instrumento que a originou, com a mesma validade.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 124/2026

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N°. 124/2026, o mesmo foi erroneamente publicado, no Diário Oficial Próprio, Publicado no dia 29 de setembro de 2026, Edição 3.994, Páginas 146-151, Ano 18. Sendo assim a mesma passará a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:

(...) **E DE OUTRO LADO A EMPRESA SUPEL SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N°. 05.024.789/0001-34** (...)

Leia-se:

(...) **E DE OUTRO LADO A EMPRESA TAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ N°. 15.592.709/0001-09** (...)

A partir de 21 de outubro de 2026, essa **ERRATA** passará a fazer parte de maneira indissociável do instrumento que a originou, com a mesma validade.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 150/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90066/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA MASTEC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N°. 13.812.861/0001-16, COMO CONTRATADA.

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 150/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90066/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa: **MASTEC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 13.812.861/0001-16, estabelecida na Pç. Barão do Rio Branco, N°. 54, Centro, Sala 01, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.000-385, detentora do endereço eletrônico grupomastec@gmail.com, Telefone: (77) 9 9153-2000, através de seu Representante Legal, o **Sr. ADRIANO BORGES GUIMARÃES NOGUEIRA**, portador(a) da cédula de identidade N°. 1625316509 SSP-BA, e CPF: 064.970.695-18, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 150/2025**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão o REAJUSTE, com base na variação do Índice IPCA, acumulado por 12 (doze) meses, período de vigência da Ata de Registro de Preços para futura e eventual locação sob necessidade administrativa de máquinas pesadas para prestação de serviços por hora trabalhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Caetité-BA, especificado no Itens 01 e 05 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação N°. 90066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, celebrada em 02 de outubro de 2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 150/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90066/2025, em conformidade com o § 3º do artigo 92 da Lei N°. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O valor total deste Termo de Apostilamento é de **R$ 111.331,95 (cento e onze mil trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

2.2. Após o procedimento de Reajuste, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses, **3,725570% (três inteiros e setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta milionésimos por cento)**, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R$ 2.988.320,00 (dois milhões novecentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte reais) para **R$ 3.099.651,95 (três milhões noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CAETITÉ/BA, 02 de outubro de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 162/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90072/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA GILSON DE MATOS LEITE JUNIOR, CNPJ Nº 46.001.005/0001-30, COMO CONTRATADA.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 162/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90072/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Pessoa Jurídica **GILSON DE MATOS LEITE JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 46.001.005/0001-30, inscrita no CNPJ N°. 46.001.005/0001-30, com sede na Rua Glória, N°. 177, Sala A, São Benedito, Passos/MG, CEP: 37.900-200, detentora dos endereços eletrônicos comercialmed1@hotmail.com e comercialinfomed@gmail.com, telefone: (35) 3521-5153, neste ato representada pelo **Sr. GILSON DE MATOS LEITE JUNIOR**, portador do RG N°. 20.147.306, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o N°. 020.708.846-27, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE**

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREÇOS N°. 162/2025, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários diversos, destinados às Unidades de Educação Infantil do município de Caetité-BA, especificado no Grupo 03 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90072/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 162/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90072/2025, celebrada em 03 de novembro de 2025, com determinação legal no artigo 84, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada até **03 de novembro de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

2.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **03 de novembro de 2026**, com base na previsão da Nota Jurídica nº. 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos - CNLCA/DECOR/CGU;

2.2. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, reestabelecendo o valor inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preços N°. 162/2025: **R$ 594.650,00 (quinhentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta reais);**

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2.3. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de **03 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. CRISTIANE KELLY CARDOSO DE OLIVEIRA**, Fiscal de Contratos designada na Portaria Nº. 054, de 12 de agosto de 2026, Edição 3.940 | Ano 18, Página 03, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 23 de outubro de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: GILSON DE MATOS LEITE JUNIOR
CNPJ: 46.001.005/0001-30
GILSON DE MATOS LEITE JUNIOR
CPF: 020.708.846-27
Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 155/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90063/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA LEANDRO LIMA FARIAS 0588783757, CNPJ Nº 20.931.529/0001-36, COMO CONTRATADA.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90063/2024

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Pessoa Jurídica **LEANDRO LIMA FARIAS 05887837578** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.529/0001-36, estabelecida na Av. Professora Marlene Cerqueira, CEP: 46.400-000, detentora do endereço eletrônico leandrolimafarias76@gmail.com, telefone fixo (77) 9 9199-7320, através de sua Representante Legal, o **Sr. LEANDRO LIMA FARIAS**, portador(a) da cédula de identidade nº 20.203.811-41 SSP-BA, e CPF: 058.878.375-78, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 155/2024**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza de poços tubulares de água, além da manutenção em quadros de comando, sensores das captações, motores e bombeadores dos poços e elevatórias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos de Caetité-BA, especificado no GRUPO 02 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90063/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 155/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90063/2024, celebrada em 02 de outubro de 2024, com determinação legal no artigo 84, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada até **02 de outubro de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

2.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **02 de outubro de 2026**, com base na previsão da Nota Jurídica nº. 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos - CNLCA/DECOR/CGU;

2.2. As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em percentual 9,090640% (nove inteiros e noventa mil, seiscentos e quarenta milionésimos por cento), acumulado entre outubro de 2024 a agosto de 2026;

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2.3. Após o reajuste de valor o contrato sofrerá um aditivo na ordem de R$ 10.888,31 (dez mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos). Desta maneira, o Valor Global da Ata de Registro de Preços, passará a ser de **R$ 130.663,31 (cento e trinta mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete à **Sra. RENATA KEISY PRATES NEVES**, Fiscal de Contratos designada na Portaria N°. 107, de 10 de dezembro de 2025, Edição 3.612 | Ano 17, Página 03, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 02 de outubro de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: LEANDRO LIMA FARIAS 0588783757
CNPJ Nº 20.931.529/0001-36
LEANDRO LIMA FARIAS
CPF 058.878.375-78
Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90067/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ N°. 10.731.996/0001-69, COMO CONTRATADA.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90067/2024

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP: 46.405-586, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **M&A SUPRA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o N°. 10.731.996/0001-69, sediada na Rua A, N°. 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Caji, Bairro: Itinga, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.700-000, Telefone: (71) 3288-9086, detentora do *e-mail*: measupra@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. MARCO ANTONIO CRISOSTÓMO** portador da Carteira de Identidade n°. 163817006, expedida pela SSP/BA, e CPF n°. 371.700.665-72, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2024**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetité-BA, especificado no GRUPO 01 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90067/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2024, celebrada em 08 de outubro de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90067/2024 com determinação legal no artigo 84, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada até **08 de outubro de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

2.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **08 de outubro de 2026**, com base na previsão da Nota Jurídica nº. 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos - CNLCA/DECOR/CGU;

2.2. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, reestabelecendo o valor inicialmente pactuado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2024: **R$ 852.950,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais);**

2.3. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de **08**

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

de outubro 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao **Sr. WILLIAM DA SILVA ROCHA**, Fiscal de Contratos designado na Portaria Nº. 019, de 17 de janeiro de 2025, Edição 2.960 | Ano 17, Página 38, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 08 de outubro de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: M&A SUPRA COMERCIAL LTDA
CNPJ N°. 10.731.996/0001-69
MARCO ANTONIO CRISOSTÓMO
CPF n°. 371.700.665-72
Representante Legal

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 281/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 154/2024SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
MODALIDADE: 90063/2024 PE - PREGÃO ELETRÔNICO

Resumo do Objetivo:	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza de poços tubulares de água, além da manutenção em quadros de comando, sensores das captações, motores e bombeadores dos poços e elevatórias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos de Caetité-BA, especificado no GRUPO 01 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação N°. 90063/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R$ 188.256,74 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
Vigência do contrato:	02 de outubro de 2027
Data do contrato:	02 de outubro de 2026
Contratante / CNPJ:	Município de CAETITE - 13.811.476/0001-54
Contratada:	ALMEIDA SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - 40.602.848/0001-05

Crédito da Despesa: **Poder:** 02 – Poder Executivo
Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité
Secretaria: 12 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
Unidade Orçamentária: 1200000 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
Projeto Atividade: 17.512.016.2.056 – Gestão das Ações para Abastecimento de Água
15.451.016.2.037 – Gestão das Ações da Secretaria de Recursos Hídricos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 281/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
MODALIDADE: 90063/2024 PE - PREGÃO ELETRÔNICO

Resumo do Objetivo:	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza de poços tubulares de água, além da manutenção em quadros de comando, sensores das captações, motores e bombeadores dos poços e elevatórias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos de Caetité-BA, especificado no GRUPO 01 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação N°. 90063/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	188.256,74 cento e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos
Vigência do contrato:	02 de outubro de 2027
Data do contrato:	02 de outubro de 2026
Contratante / CNPJ:	Município de CAETITE - 13.811.476/0001-54
Contratada:	ALMEIDA SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - 40.602.848/0001-05

Crédito da Despesa: **Poder:** 02 – Poder Executivo
Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité
Secretaria: 12 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
Unidade Orçamentária: 1200000 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
Projeto Atividade: 17.512.016.2.056 – Gestão das Ações para Abastecimento de Água
15.451.016.2.037 – Gestão das Ações da Secretaria de Recursos Hídricos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 285/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 155/2024-2ºADT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026
MODALIDADE: 90063/2024 PE - PREGÃO ELETRÔNICO

Resumo do Objetivo:	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza de poços tubulares de água, além da manutenção em quadros de comando, sensores das captações, motores e bombeadores dos poços e elevatórias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos de Caetité-BA
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R$ 130.663,31 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)
Vigência do contrato:	27 de outubro de 2027
Data do contrato:	27 de outubro de 2026
Contratante / CNPJ:	Município de CAETITE - 13.811.476/0001-54
Contratada:	QUEIROZ PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 20.931.529/0001-36

Crédito da Despesa:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 12 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos

Unidade Orçamentária: 1200000 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos

Projeto Atividade: 15.451.016.2.037 – Gestão das Ações da Secretaria de Recursos Hídricos

17.512.016.2.056 – Gestão das Ações para Abastecimento de Água

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

PARECER CME Nº 002/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAETITÉ - BA

PARECER CME N° 002/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Caetité		
ASSUNTO: Análise da Portaria de Matrícula e Calendário Escolar para o ano letivo de 2027.		
RELATORES: Larissa de Matos Aguiar Maria Cristina Barbosa Lima Crislaine Junqueira Aguiar Silva Gardênia Teixeira Brito Neli Francisco Xavier Zaiba Marusa Fernandes de Oliveira		
Processo CME nº 004/2026, datado de 09/10/2026.	Aprovado pelo Conselho Pleno em 29/10/2026	Publicado em _____/_____/_____ D. O. do Município de Caetité

I – HISTÓRICO OU RELATÓRIO

O presente processo refere-se à análise da proposta de Portaria de Matrícula e do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Caetité-BA, referentes ao ano letivo de 2027.

A documentação foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação (CME), por meio do Ofício nº 315/2026/SME, de 09 de outubro de 2026, para apreciação e análise dos documentos que regulamentam os procedimentos de matrícula e a organização do calendário escolar da rede municipal de ensino.

O processo encaminhado à análise deste Conselho está constituído dos seguintes documentos:

- Ofício nº 315/2026/SME, de 09 de outubro de 2026;
- Portaria nº 27, de 29 de outubro de 2026;
- Anexo I – Cronograma para matrícula de estudantes nas unidades escolares da Rede Pública Municipal;
- Anexo II – Número de estudantes por turma;

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- Anexo III – Composição das classes que contemplam a inclusão dos estudantes da Educação Especial;
- Anexo IV – Calendário Escolar 2027.

De posse da documentação, este Conselho procede à análise dos instrumentos apresentados, considerando a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino e os aspectos administrativos e pedagógicos relacionados à organização das matrículas, à composição das turmas, à inclusão dos estudantes da Educação Especial e ao planejamento do ano letivo.

II – FUNDAMENTAÇÃO OU ANÁLISE

A apreciação da Portaria de Matrícula e do Calendário Escolar para o ano letivo de 2027, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Caetité-BA, requer o exame da coerência desses instrumentos com o conjunto de normas que regulamentam a educação brasileira e orientam a política educacional do município. Para tanto, consideram-se os preceitos da Constituição Federal de 1988, as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996, as normas do Regimento Escolar Unificado de Caetité e as diretrizes previstas na Lei Municipal nº 789/2015, instituidora do Plano Municipal de Educação.

A Portaria nº 27, de 29 de outubro de 2026, dispõe sobre o estabelecimento de normas, procedimentos e cronograma para a realização da matrícula e renovação de matrícula de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Caetité-BA para o ano letivo de 2027, e dá outras providências. O documento está organizado em 10 capítulos, que contemplam desde as disposições preliminares e os procedimentos gerais de matrícula até as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino, a organização das classes, a inclusão dos estudantes da Educação Especial, a Educação Básica em Tempo Integral, as Turmas de Regularização de Fluxo Escolar e as disposições finais. De modo geral, a estrutura da Portaria apresenta organização lógica e abrangente, detalhando os procedimentos administrativos e pedagógicos necessários à realização das novas matrículas e à renovação das matrículas dos estudantes que já integram a rede municipal. A definição

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de prazos, critérios e responsabilidades contribui para a uniformização dos procedimentos nas unidades escolares, favorecendo a transparência, o planejamento e a organização do atendimento à demanda educacional.

A previsão de um período prioritário, nos dias 4 e 5 de janeiro de 2027, para a realização de novas matrículas de estudantes público da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva e de filhos de mães ou pais estudantes menores de idade constitui uma medida relevante para a organização do atendimento educacional. Essa iniciativa possibilita à Secretaria Municipal de Educação identificar antecipadamente as demandas desses públicos, planejar a distribuição das vagas e adotar as providências administrativas e pedagógicas necessárias ao acolhimento dos estudantes. No caso da Educação Especial, esse planejamento assume particular importância para a identificação das necessidades de acessibilidade, dos recursos de apoio e das condições necessárias à inclusão e à permanência escolar. Em relação aos filhos de mães ou pais estudantes menores de idade, a prioridade pode contribuir para facilitar o acesso à educação e favorecer a conciliação entre as responsabilidades parentais e a continuidade dos estudos. Desse modo, a definição desses dias específicos representa uma estratégia de organização e planejamento da rede municipal, com potencial para promover um atendimento mais equitativo, atento às especificidades dos estudantes e comprometido com a efetivação do direito à educação, sem prejuízo do acesso dos demais públicos ao longo do período geral de matrículas.
O Calendário Escolar 2027, por sua vez, foi elaborado em consonância com o disposto no art. 24 da LDB, que estabelece a obrigatoriedade de, no mínimo, 200 dias letivos e 800 horas anuais de efetivo trabalho escolar. O calendário contempla os períodos destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, planejamento, formação continuada, avaliações, recessos e feriados, preservando o equilíbrio entre as exigências legais e as necessidades de organização das unidades escolares.

Cabe ressaltar que o Calendário Escolar 2027 encaminhado à apreciação deste Conselho deve ser adotado por todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caetité, abrangendo todas as etapas e modalidades de ensino. No caso da Educação Infantil, é necessário observar as determinações do art. 31 da LDB, que dispõe:

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 31. A EDUCAÇÃO INFANTIL será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Cabe salientar que o calendário escolar 2027 não contempla sábados letivos, o que representa um aspecto positivo, considerando a adequação às condições reais de funcionamento das unidades e o respeito à carga horária mínima legalmente exigida. O calendário proposto também evidencia o cuidado na organização dos períodos escolares, garantindo o recesso do mês de julho, conforme a tradição local, e prevendo períodos de recuperação e avaliações.

A distribuição das unidades letivas demonstra equilíbrio e planejamento:

- 1ª Unidade: de 04/02 a 14/05 – 65 (sessenta e cinco) dias letivos;
- 2ª Unidade: de 17/05 a 06/09 – 66 (sessenta e seis) dias letivos;
- 3ª Unidade: de 08/09 a 20/12 – 69 (sessenta e nove) dias letivos.

Tal organização favorece o desenvolvimento contínuo das atividades pedagógicas, assegurando a coerência entre o tempo escolar e o processo de ensino-aprendizagem.

Importante enfatizar que, para que um dia seja considerado de efetivo trabalho escolar e, portanto, um dia letivo, é indispensável que haja a presença de professores e estudantes em atividades pedagógicas, envolvendo frequência, planejamento e execução de ações educativas.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Assim, atividades administrativas, reuniões internas ou outros arranjos que não se configuram como práticas pedagógicas não podem ser contabilizadas como dias letivos, conforme determina a legislação educacional vigente.

Dessa forma, tanto a Portaria de Matrícula quanto o Calendário Escolar 2027 foram elaborados em conformidade com os princípios e normas legais que regem a educação nacional e municipal, assegurando a regularidade do funcionamento escolar, o cumprimento da carga horária mínima e o direito à educação de qualidade para todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Caetité.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise do processo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Caetité, referente à Portaria de Matrícula e ao Calendário Escolar para o ano letivo de 2027, este Conselho Municipal de Educação verifica que os documentos apresentam organização compatível, em seus aspectos gerais, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, com o Regimento Escolar Unificado de Caetité e com a Lei Municipal nº 789/2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME), observadas as recomendações de aperfeiçoamento apresentadas neste parecer.

No que se refere à organização do recesso escolar durante a realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, considera-se o entendimento expresso no Parecer CNE/CEB nº 7/2026, que reconhece a autonomia dos sistemas de ensino para adequar seus calendários às peculiaridades locais, respeitados os dias letivos e a carga horária mínima anual exigidos pela legislação educacional. Nessa perspectiva, considerando a realidade local e as especificidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Caetité, este Conselho entende como legítima e coerente a proposta da Secretaria Municipal de Educação de manter o recesso escolar no mês de julho, conforme a organização prevista no calendário apresentado.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Caetité manifesta-se favoravelmente à aprovação da Portaria de Matrícula e do Calendário Escolar para o ano letivo de 2027.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Ressalta-se que a contabilização dos dias letivos deve observar a legislação educacional vigente, exigindo a realização efetiva de atividades escolares com a participação de estudantes e professores, conforme a organização pedagógica prevista. Atividades de natureza exclusivamente administrativa, reuniões internas ou ações complementares sem a efetiva realização do trabalho escolar com os estudantes não devem ser contabilizadas como dias letivos. Do mesmo modo, um mesmo dia não pode ser computado mais de uma vez para fins de cumprimento do mínimo legal de dias letivos.

Cumpre salientar que o art. 208, § 2º, da Constituição Federal de 1988 estabelece que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. Nesse sentido, cabe à Secretaria Municipal de Educação e às equipes gestoras assegurar o cumprimento efetivo dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária anual, zelando pela regularidade e pela qualidade do processo educativo.

Recomenda-se, ainda, que nenhuma unidade escolar suspenda, altere ou substitua dias letivos por iniciativa própria, sem comunicação prévia e autorização da Secretaria Municipal de Educação, observados os procedimentos administrativos pertinentes. Eventuais necessidades de alteração do calendário deverão ser formalmente submetidas à Secretaria, de modo a garantir a reorganização das atividades e, quando necessário, a reposição dos dias e da carga horária, sem prejuízo do direito dos estudantes à educação.

Além da manifestação favorável, este Conselho apresenta as seguintes recomendações para o aperfeiçoamento da Portaria de Matrícula e do Calendário Escolar de 2027:

I – Quanto à Portaria de Matrícula: organização das turmas de regularização de fluxo

Considerando a importância de enfrentar a distorção idade-série e de assegurar condições adequadas para a aprendizagem dos estudantes, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação publique Documento Normativo com a Organização Curricular, Finalidades e Objetivos da Regularização de Fluxo, além das orientações

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

para as unidades escolares realizarem, ainda no ano de 2026, o levantamento e a identificação da demanda por turmas de regularização de fluxo, para assim proceder a oferta no ano de 2027. Essa providência permitirá dimensionar o público a ser atendido, planejar a organização das turmas e definir as condições pedagógicas e administrativas necessárias à implementação da proposta no ano letivo de 2027.

Em relação ao art. 26, § 2º, sugere-se explicitar os turnos de funcionamento das turmas, indicando, por exemplo, os períodos matutino e vespertino, caso essa seja a organização definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Recomenda-se, igualmente, que a implantação das turmas de regularização de fluxo seja considerada, inicialmente, como projeto-piloto, preferencialmente em unidade escolar que apresente maior concentração de estudantes em situação de distorção idade-série, após levantamento e análise técnica da demanda. Essa estratégia poderá favorecer o acompanhamento mais próximo da iniciativa, a definição de objetivos e procedimentos específicos, o monitoramento dos resultados e a realização dos ajustes necessários antes de eventual ampliação para outras unidades escolares. Trata-se de uma medida que busca assegurar planejamento cuidadoso, delimitação adequada do público atendido e preservação da finalidade pedagógica da proposta.

II – Quanto ao Calendário Escolar: proposta de remanejamento da data referente ao Dia do Servidor Público

No que se refere ao Calendário Escolar de 2027, sugere-se que a Secretaria Municipal de Educação avalie a possibilidade de remanejar a suspensão das atividades escolares prevista para o dia 28 de outubro, em referência ao Dia do Servidor Público, para o dia 1º de novembro, segunda-feira, condicionada à verificação da legislação municipal aplicável e à compatibilidade com as normas que disciplinam a data comemorativa.

A proposta considera que o dia 28 de outubro não corresponde, por si só, a feriado nacional, sendo tradicionalmente tratado como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública, sem prejuízo de eventual norma municipal específica. Considera, ainda, a configuração do calendário, na qual o dia letivo subsequente à data comemorativa pode apresentar baixa frequência em razão da proximidade com o fim de

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

semana. De forma semelhante, a manutenção de atividades escolares na segunda-feira, 1º de novembro, entre o fim de semana e o feriado de Finados, em 2 de novembro, pode favorecer o esvaziamento das unidades escolares e comprometer o aproveitamento pedagógico previsto para esse dia.

Assim, o eventual remanejamento do dia 28 de outubro para 1º de novembro poderá contribuir para uma organização mais racional do calendário e para a redução de ausências discentes, desde que a medida seja formalmente analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e que sejam preservados o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária mínima anual.

Por fim, este Conselho ressalta que as recomendações apresentadas têm como finalidade contribuir para o aperfeiçoamento dos instrumentos normativos e do planejamento escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, fortalecendo a organização administrativa, a gestão pedagógica e a garantia do direito à aprendizagem. Recomenda-se, portanto, que a Secretaria Municipal de Educação examine os apontamentos e promova os ajustes que considerar pertinentes, observando a legislação vigente e assegurando ampla divulgação dos documentos definitivos às unidades escolares.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caetité, 20 de outubro de 2026.

Conselheiro(s) relator(es): Larissa de Matos Aguiar
Maria Cristina Barbosa Lima
Crislaine Junqueira Aguiar Silva
Gardênia Teixeira Brito
Neli Francisco Xavier
Zaiba Marusa Fernandes de Oliveira

IV – VOTO DOS RELATORES

Após análise do processo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Caetité, referente à Portaria de Matrícula e ao Calendário Escolar da Rede Pública

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAETITÉ - BA

Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, manifestam-se favoráveis à sua aprovação, considerando que ambos os documentos estão em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996.

Este é o parecer.

Caetité, 20 de outubro de 2026.

Conselheiras relatoras: Larissa de Matos Aguiar
Maria Cristina Barbosa Lima
Crislaine Junqueira Aguiar Silva
Gardênia Teixeira Brito
Neli Francisco Xavier
Zaiba Marusa Fernandes de Oliveira

V – DECISÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Caetité, em Sessão Extraordinária de 29 de outubro de 2026 acolheu o Referido Parecer.

Caetité, 29 de outubro de 2026.

Maria Cristina Barbosa Lima
Presidente do CME
Portaria nº 083/2023

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 27, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DE ESTUDANTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAETITÉ-BA

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 27, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece normas, procedimentos e cronograma para a realização da matrícula e renovação de matrícula de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Caetité-BA para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ-BA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- O Art. 205 da Constituição Federal garante a educação como direito de todos e dever do Estado e da família.
- O Art. 6º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96 estabelece o dever dos pais ou responsáveis de efetuarem a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.
- Os artigos 23 e 24 da LDB, que possibilitam formas diferenciadas de organização da Educação Básica e estabelecem mecanismos de classificação, reclassificação, aceleração de estudos e avanço escolar mediante verificação da aprendizagem;
- O Capítulo V do Regimento Escolar Unificado de Caetité trata especificamente da matrícula e do seu cancelamento.
- A Lei nº 789/2015 institui o Plano Municipal de Educação (PME) no município de Caetité-BA.
- A necessidade de assegurar a todo(a) cidadão(ã) caetiteense o direito constitucional de acesso e permanência na escola pública municipal com dignidade, bem como a indispensabilidade da ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, de modo a promover, além do aumento da jornada escolar, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;
- A necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais, estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do educando na Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

- Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a realização da matrícula e renovação de matrícula de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Caetité-BA, para o ano letivo de 2027.

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam regulamentadas por esta Portaria as normas, procedimentos e cronograma, anexo I, relativos à realização da matrícula e renovação de matrícula de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Caetité-BA para o ano letivo de 2027.

Art. 2º - As ações destinadas à efetivação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI, para o ano de 2027, devem observar e seguir os procedimentos estabelecidos por esta Portaria.

Art. 3º - Fixa o período de 04 a 22 de janeiro de 2027 para a realização das novas matrículas de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Caetité no ano letivo 2027.

§ 1º – Considerando o disposto pela Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015, bem como os princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), fica estabelecido que os dois primeiros dias do período de matrícula, **04 e 05 de janeiro de 2027, serão dedicados exclusivamente à realização das novas matrículas dos seguintes grupos de estudantes, em qualquer etapa/modalidade da Rede Municipal de Ensino:**
I – Estudantes da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA, ou Altas Habilidades/Superdotação);
II – Filhos(as) de mães ou pais estudantes menores;

§ 2º - Após o período de matrícula prioritária previsto no parágrafo anterior, as instituições educacionais deverão contabilizar e reestruturar a alocação de vagas. Quaisquer ajustes ou diminuições devem considerar

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

as matrículas já efetivadas pelos grupos elencados no §1º, e as vagas remanescentes deverão ser distribuídas entre as turmas, conforme as diretrizes desta Portaria.

Parágrafo único - Para fins de comprovação da condição de que trata o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 3º, deverão ser apresentados:
I – documento de identidade e declaração ou comprovante de matrícula do(a) responsável menor de 18 anos.

Art. 4º - Estabelece o período de 09 a 30 de novembro para renovação da matrícula dos estudantes que estiverem regularmente frequentando até o final do ano letivo de 2026.

CAPÍTULO II
Das Normas e Procedimentos para Matrícula

Art. 5º - A matrícula deverá ser realizada na escola por meio da Plataforma SGE Bravo. A entrega da documentação original indicada no Art. 6º deve ser realizada, obrigatoriamente, até o 1º dia letivo de 2027.

Parágrafo único - A Unidade Escolar poderá utilizar formulário impresso para matrícula apenas nos casos em que não for possível a utilização da Plataforma, devendo os dados serem lançados no SGE BRAVO o mais breve possível.

Art. 6º - Os estudantes novos e transferidos devem apresentar a seguinte documentação:

I. Ficha de Matrícula fornecida pelo(a) Diretor(a), devidamente preenchida e assinada pelos pais ou responsáveis (Na matrícula online, a ficha será preenchida no sistema de matrícula SGE BRAVO).
II. Cópias legíveis da Certidão de Nascimento, RG e CPF.
III. 02 (duas) fotografias recentes no formato 3x4.
IV. Laudo médico para estudantes com deficiência.
V. Cartão de vacinação atualizado, obrigatório para estudantes da Educação Infantil.
VI. Cópia do Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.
VII. Histórico Escolar (original) ou Atestado de Escolaridade.
VIII. Cópia do comprovante de residência.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

IX. Número de Identificação Social do aluno (NIS).

§ 1º - Os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino que não entregarem na Unidade Escolar a documentação exigida até o 1º dia letivo, ou não comparecerem às aulas até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo, terão a matrícula cancelada.

§ 2º - Fica sob a responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, em caso de alteração de endereço e/ou de contato telefônico, comunicar imediatamente à Unidade de Ensino.

§ 3º - A matrícula do estudante transferido só será efetuada mediante a apresentação da declaração e/ou Histórico Escolar original, vedada a utilização de qualquer outro documento.

Art. 7º - Estabelecem-se os seguintes critérios para a matrícula de novas crianças e/ou adolescentes:

I. O pai, mãe ou responsável deve residir no município de Caetité e realizar a matrícula na Unidade Escolar mais próxima de sua residência, prioritariamente.

II. O pai, mãe ou responsável que trabalhe na região próxima da escola terá preferência na matrícula, desde que haja vaga disponível.

III. O Município fica isento de fornecer transporte escolar aos estudantes cujos pais/responsáveis optarem por matriculá-los em Unidades Escolares distantes de suas residências ou localidades.

§ 1º - Cada Unidade Escolar deve se organizar da melhor forma possível para atender aos pais/responsáveis.

§ 2º- A Rede Municipal de Ensino não assume a responsabilidade de fornecer transporte escolar para estudantes que optarem por estudar em localidades diferentes de suas residências.

Art. 8º - No caso de não haver vaga na Unidade Escolar solicitada pelos pais/responsáveis, estes poderão entrar em uma lista de intenção de vaga nessa Unidade ou efetuar a matrícula em outra Unidade mais próxima de sua residência.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

CAPÍTULO III

Da Renovação de Matrícula

Art. 9º- Será garantida a matrícula para o ano letivo de 2027, ao estudante com frequência regular que renovar sua matrícula dentro do prazo estabelecido nesta Portaria, na mesma Unidade Escolar que cursou o ano letivo de 2026, desde que haja a série/ano subsequente.

§ 1º - Será garantida a matrícula no mesmo turno que o estudante cursou o ano letivo 2026, desde que haja a série/ano subsequente e que nela exista vaga.

§ 2º - A mudança de turno, quando de interesse do estudante, estará condicionada à existência de vaga no turno pretendido.

§ 4º - A Unidade Escolar deverá imprimir e entregar obrigatoriamente aos estudantes o Formulário de Renovação de Matrícula, disponível na Plataforma SGE Bravo, por meio do relatório F306.

§ 5º - O estudante, se maior de 18 (dezoito) anos ou responsável legal, deverá indicar no formulário de Renovação de Matrícula, fornecido pela Secretaria Escolar, sua intenção de permanecer na Unidade Escolar, selecionando a opção "renovar matrícula".

§ 6º - A renovação da matrícula será efetivada somente com a devolução do Formulário de Renovação de Matrícula à Secretaria Escolar, mediante protocolo de recebimento, sob pena de perda da vaga.

§ 7º - Caso não deseje permanecer na mesma Unidade Escolar em 2027, o estudante (se maior de 18 anos) ou responsável legal deverá indicar a opção "não renovar" no Formulário de Renovação de Matrícula e entregá-lo na Secretaria da Unidade Escolar.

§ 8º - O Formulário de Renovação de Matrícula, devidamente assinado pelo estudante (maior de 18 anos) ou responsável legal, deverá ser arquivado na pasta do estudante.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 10º- A renovação da matrícula somente será efetivada mediante a entrega de toda a documentação obrigatória. Estudantes com pendências documentais deverão regularizar a situação junto à Secretaria Escolar para garantir a renovação.

Parágrafo único -Todo estudante que renovar a matrícula, deverá apresentar comprovante de residência atualizado.

Art. 11 - A Unidade Escolar deve atualizar os dados do estudante no momento da renovação da matrícula, preenchendo todos os campos do cadastro no Sistema de Gestão Escolar - SGE BRAVO.

Art. 12 - Aos estudantes menores de 18 anos que não efetuarem a renovação de matrícula e não solicitarem a transferência para outro estabelecimento de ensino até o primeiro mês letivo de 2027, caberá à direção da escola encaminhar a relação de estudantes ao Programa Busca Ativa.

CAPÍTULO IV
Da Organização das Classes

Art. 13 - A Unidade Escolar deverá definir, de acordo com a estrutura física, o Projeto Político Pedagógico e o quadro de profissionais da educação, a organização e a distribuição de turmas e turnos, em conformidade com o Regimento Escolar Unificado.

§ 1º - A organização e a distribuição de turmas deverão considerar o caráter pedagógico e a estrutura física da Unidade Escolar.

§ 2º - A organização e a distribuição de turmas e turnos deverão ser divulgadas pelo Diretor da Unidade de Ensino antes do início do ano letivo.

§ 3º - A Matrícula procederá à organização de crianças da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental por turma, respeitando os seguintes critérios:

I. Creche – bebês e crianças na faixa etária de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade;
II. Infantil I – crianças na faixa etária de 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027;

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

III. Infantil II – crianças na faixa etária de 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027;
IV. 1º Ano – crianças na faixa etária de 6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.

Parágrafo único - A matrícula na etapa de creche poderá ser realizada ao longo do ano letivo, desde que o bebê tenha 6 (seis) meses de idade ou mais na data da efetivação da matrícula, observada a disponibilidade de vaga.

Art. 14. - A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental será destinada a crianças que tenham completado ou completarão seis anos de idade até 31/03/2027, independentemente da escolarização anterior.

Art. 15 - O atendimento nas Creches Municipais far-se-á, prioritariamente, aos filhos de pais trabalhadores mediante apresentação de original e cópia da Carteira de Trabalho ou documento de validade similar.

Art. 16 – O número de estudantes por turma deverá seguir o quadro anexo II desta Portaria de matrícula.

§ 1º - Após atingir o limite de alunos matriculados por turma, estabelece-se o procedimento de manter até 04 (quatro) alunos excedentes antes de abrir uma nova turma.

§ 2º - Será possível ajustar o número de estudantes por turma considerando a estrutura física de cada Unidade Escolar, mediante análise e Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - O número de estudantes por turma deve ser adequado à proposta pedagógica, levando em consideração:
I - Idade;
II - Desempenho nas etapas anteriores;
III - Medidas sanitárias em vigor.

§ 4º - Para garantir a matrícula de crianças, jovens/adultos ou idosos do público da Educação Especial, é necessário reduzir em 5 (cinco) o número total de estudantes na composição da turma, seguindo as orientações estabelecidas no artigo 24, § 1º, § 2º e §3º desta Portaria.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§ 5º - A redução mencionada no parágrafo anterior não é cumulativa, ou seja, independentemente do número de alunos público da Educação Especial presente na turma, a redução de 5 (cinco) alunos será aplicada apenas uma vez.

§ 6º - No caso de não ser alcançado o número mínimo de alunos exigido para formar uma turma, definidos no anexo II desta portaria, será necessário agrupar os estudantes em turmas bisseriadas, respeitando a matriz curricular estabelecida.

CAPÍTULO V
Da Matrícula da Educação Infantil

Art. 17 – A matrícula das crianças na Educação Infantil será realizada obedecendo aos seguintes critérios:
§ 1º - É obrigatória a matrícula na Educação Infantil em turmas de pré-escola, que assegure o atendimento às crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março de 2027 conforme inciso I do art. 208 da Constituição Federal.

§ 2º - As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março de 2027 devem/podem ser matriculadas nas Unidades de Educação Infantil (creches) que atendem crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.

§ 3º - A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VI
Da Matrícula do Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos

Art. 18 - O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos aqueles que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.

Art. 19 - A matrícula nos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) e Anos Finais (6º ao 9º Ano) do Ensino Fundamental será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

§ 1º - É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2027, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º - As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na pré-escola.

§ 3º - O estudante com idade entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos terá matrícula obrigatória no Ensino Fundamental nos turnos matutino e vespertino.

§ 4º - No ato da efetivação da matrícula, o estudante deverá apresentar os documentos constantes no artigo 6º desta portaria.

§ 5º - Para efetivação da matrícula é necessário o preenchimento correto de todos os dados constantes na Ficha de Matrícula, disponível no sistema de matrícula SGE BRAVO.

Art. 20 - O estudante do Ensino Fundamental com idade a partir de 15 (quinze) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2027 poderá ser matriculado em classes de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI).

Art. 21 - Fica terminantemente proibida a matrícula de estudantes com idade inferior a 15 (quinze) anos, ou que completem os 15 (quinze) anos após a data de 31 de março de 2027 em turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI).

Parágrafo único - Em conformidade com o Art. 154, do Regimento Escolar Unificado, é vedada a transferência de estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) para o ensino regular e vice-versa, no ano em curso.

Art. 22 - A renovação de matrícula e a realização de novas matrículas para o ano letivo de 2027 nas turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), no Programa EJAI em Foco, serão realizadas conforme

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

calendário próprio e orientações específicas, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as particularidades de organização e funcionamento dessa modalidade de atendimento.

CAPÍTULO VII
Da Matrícula do Estudante da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva

Art. 23 - O período de matrícula para os estudantes da Educação Especial fica estabelecido de acordo com o §1º do artigo 3º.

§1º - No ato da matrícula, o responsável legal deverá informar o tipo de deficiência que o estudante possui ou se apresenta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, para que sejam efetivadas as condições educacionais para aprendizagem.

§2º - Todo estudante com deficiência, garantido pelo direito estabelecido pela Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015, deve ser matriculado em classes comuns pelo sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades.

Art. 24 - A composição das classes que incluem estudantes da Educação Especial seguirá a distribuição especificada no anexo II desta Portaria.:

§1º - É permitido exceder o número de estudantes da Educação Especial em uma classe comum inclusiva, conforme descrito a seguir:
I - Quando houver apenas uma escola no distrito, comunidade ou bairro, que apresente uma demanda maior de matrículas para uma determinada especificidade ou deficiência, e possua apenas uma sala de aula para o ano/série em que os estudantes desejam se matricular, além de não ter outro espaço adequado na Unidade Escolar para a criação de outra turma;
II - No caso de estudantes surdos, pois o agrupamento contribui para a prática da interação em LIBRAS e otimiza a atuação do Profissional Intérprete, concentrando os estudantes na mesma turma quando estiverem no mesmo ano/série.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

§2º - A Secretaria Municipal de Educação analisará as situações que demandem organização diferenciada das turmas, inclusive aquelas em que o quantitativo de estudantes da Educação Especial ultrapasse o quantitativo recomendado no Anexo III, considerando as condições de atendimento, a disponibilidade de recursos, apoios necessários e a garantia dos direitos educacionais de todos os estudantes.

§3º - Nas turmas com estudantes da Educação Especial, é necessário reduzir o número total de estudantes na composição da turma, de acordo com o artigo 16, parágrafos § 4º e § 5º, desta portaria.

CAPÍTULO VIII
Da Matrícula na Educação Básica de Tempo Integral

Art. 25 - A matrícula de Educação em Tempo Integral poderá ser oferecida pela unidade escolar seguindo as orientações estabelecidas na Política de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino, bem como os direcionamentos da Secretaria Municipal de Educação em relação a disponibilização de matriculas nas unidades de ensino que irão ofertar a Educação Integral em tempo estendido.

§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

§ 2º - Para a matrícula em Tempo Integral será necessária a anuência do estudante, se maior de idade, ou do responsável legal, por meio da assinatura do "Termo de Anuência", disponível na Plataforma SGE Bravo, por meio do relatório CAET675.

§ 3º - É vedada a transferência de estudantes matriculados no Ensino Fundamental com adoção de Matriz Curricular Regular para a Educação Integral após o início da 2ª unidade letiva.

Parágrafo Único- O "Termo de Anuência" deverá ser assinado na Secretaria Escolar, no ato da entrega da documentação ficando o mesmo arquivado na pasta do estudante.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

CAPÍTULO IX

Da matrícula e da organização das turmas de regularização de fluxo escolar

Art. 26 - A Rede Municipal de Ensino de Caetité prevê, para o ano letivo de 2027, a implantação gradativa de Turmas de Regularização de Fluxo Escolar, inicialmente destinadas aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, em situação de distorção idade-série.

§ 1º As Turmas de Regularização de Fluxo Escolar têm por finalidade promover a recomposição das aprendizagens, a superação das defasagens escolares e a continuidade da trajetória educacional dos estudantes, mediante estratégias pedagógicas diferenciadas que assegurem os direitos de aprendizagem previstos na legislação educacional vigente.

§ 2º As turmas serão organizadas especificamente para esse atendimento, com funcionamento no turno regular das unidades escolares, observadas as condições de oferta e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 - As unidades escolares que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental deverão realizar, durante o período de matrícula, o levantamento dos estudantes em situação de distorção idade-série, encaminhando as informações à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O levantamento deverá contemplar:
I – quantitativo de estudantes em situação de distorção idade-série por unidade escolar e ano de escolaridade;
II – idade dos estudantes e respectivos anos de escolaridade;
III – histórico de reprovações, interrupções e outras situações que tenham comprometido a trajetória escolar;
IV – informações pedagógicas disponíveis sobre as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
V – demanda potencial para a organização das Turmas de Regularização de Fluxo Escolar.

§ 2º As informações levantadas subsidiarão a organização da oferta, a distribuição das turmas e o planejamento das ações pedagógicas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Art. 28 - A organização das Turmas de Regularização de Fluxo Escolar considerará:
I – a demanda identificada nas unidades escolares;
II – o perfil etário e a trajetória escolar dos estudantes;
III – as necessidades de aprendizagem identificadas mediante acompanhamento e avaliação diagnóstica;
IV – a disponibilidade de espaços físicos e recursos pedagógicos;
V – a disponibilidade de profissionais habilitados;
VI – a organização curricular e a carga horária estabelecidas para o atendimento;
VII – a garantia da inclusão, da acessibilidade e do respeito às especificidades dos estudantes.

Art. 29 - A matrícula e a enturmação dos estudantes nas Turmas de Regularização de Fluxo Escolar observarão os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, assegurada a continuidade da escolarização e o devido registro da vida escolar.

Parágrafo único - A participação nas Turmas de Regularização de Fluxo Escolar não implicará progressão automática, devendo os processos de avaliação, classificação, reclassificação e avanço escolar observar a legislação educacional vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 30 - Compete às unidades escolares realizar o levantamento da demanda, organizar os registros dos estudantes, prestar as informações solicitadas e observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação relativas à matrícula, à organização das turmas e ao acompanhamento pedagógico.

Art. 31 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer, por meio de orientações e publicações complementares, os procedimentos pedagógicos, curriculares, administrativos e operacionais necessários à organização, à implementação e ao acompanhamento das Turmas de Regularização de Fluxo Escolar, observadas as disposições legais e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único - As unidades escolares deverão observar as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo as adequações necessárias em seus instrumentos de planejamento, organização pedagógica e escrituração escolar.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - A Unidade Escolar deverá garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, bem como exigir a apresentação da documentação mantendo a base de dados do SGE BRAVO sempre atualizada, de forma a garantir que os dados cadastrais dos estudantes sejam precisos e fidedignos.

Art. 33 - Em conformidade com o art. 145 do Regimento Escolar Unificado, não serão aceitas matrículas e/ou transferências de estudantes após o início da última unidade letiva, exceto nos casos especiais previstos neste artigo. As solicitações excepcionais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, para análise e manifestação quanto à possibilidade de atendimento.

Art. 34 - O estudante poderá ter sua matrícula cancelada nos seguintes caso:
I – Por requerimento do interessado;
II – Por iniciativa do estabelecimento, quando constatada falta grave, apurada mediante inquérito escolar na forma regimental;
III – Pela unidade escolar, quando o estudante, em relação às atividades programadas, deixar de comparecer aos mínimos de frequência exigidos em lei;
IV – Por determinação da direção, caso a matrícula não seja confirmada, dentro dos prazos estabelecidos em portaria.

Art. 35 - Fica estabelecido o Calendário Escolar para o ano letivo de 2027, conforme o anexo IV, com uma carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas ao longo de 200 dias de trabalho escolar efetivo, excluído o tempo destinado aos estudos de recuperação e avaliação final.

Parágrafo Único - A unidade escolar que, por algum motivo, precisar realizar a suspensão de aulas deve comunicar à Secretaria de Educação para que seja orientada sobre como deve proceder para garantir o cumprimento do dia letivo suspenso.

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Art. 36 - A jornada de planejamento pedagógico do ano letivo 2027 ocorrerá entre os dias 01 e 02 de fevereiro; e as aulas na Rede Pública Municipal de Ensino terão início em 04 de fevereiro de 2027, conforme calendário letivo, anexo IV.

Art. 37 - A Unidade Escolar deverá afixar o calendário escolar do ano letivo 2027 em local de fácil visibilidade para acompanhamento por toda a comunidade escolar.

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino farão ampla divulgação do processo de matrícula do ano de 2027.

Art. 39 - Em nenhuma hipótese será negada a matrícula por motivo de etnia, cor, sexo, gênero, condição social, convicção política, crença religiosa, deficiência, transtorno e/ou condição específica de aprendizagem. Destaca-se que, como previsto na Lei nº 7.783/89, constitui-se crime punível, negar matrícula a um aluno com deficiência.

Art. 40 - É vedada a reserva de vagas para matrícula na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - O processo de matrícula deverá ser pautado pela igualdade de oportunidades e acessibilidade, garantindo a oferta de vagas de forma transparente e sem discriminação, respeitando-se os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 41 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caetité, 03 de novembro de 2026.

JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

2026 I

CRONOGRAMA PARA A MATRÍCULA DE ESTUDANTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

ETAPA DA MATRÍCULA	PERÍODO
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (ESTUDANTES DA CASA) Por meio da assinatura do formulário de renovação de matrícula	09 a 30 de novembro de 2026
MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOVOS	04 a 22 de janeiro de 2027

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA

Etapas de ensino	Número MÍNIMO de estudantes por turma		Número MÁXIMO de estudantes por turma
	Sede	Campo	
Educação Infantil Berçários	10 crianças	10 crianças	20 crianças
Educação Infantil Maternal e Infantil I e II	15 crianças	10 crianças	25 crianças
1º Ano (Ensino Fundamental)	15 crianças	10 crianças	25 crianças
2º ao 5º Ano (Ensino Fundamental)	15 estudantes	10 estudantes	30 estudantes
6º ao 9º Ano (Ensino Fundamental)	20 estudantes	20 estudantes	35 estudantes
Educação de Jovens, Adultos e Idosos	15 estudantes	10 estudantes	45 estudantes

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DAS CLASSES QUE CONTEMPLAM A INCLUSÃO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Especificidade	Número recomendado por turma *
Deficiência física	02
Deficiência intelectual	02
Deficiência múltipla	01
Deficiência visual (cegos ou com baixa visão)	02
Surdez	05
Surdocegueira	01
Transtornos do Espectro Autista (TEA)	02
Altas habilidades/superdotados	02

*** Considerar o nível de suporte e as demandas individuais de cada estudante para a definição dos agrupamentos.**

**** Em caso de dúvidas entrar em contato com o Diretoria de Educação Especial.**

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV
CALENDÁRIO ESCOLAR 2027

ATIVIDADES	PERÍODOS
PRÉ-JORNADA 2026	21 e 22/01
JORNADA PEDAGÓGICA/2026	01 e 02/02
INÍCIO DO ANO LETIVO	04/02
RECESSO DE CARNAVAL	06 a 10/02
RECESSO SEMANA SANTA	25 a 28/03
RECESSO JUNINO	23 a 27/06
RECESSO DE JULHO	10 a 26/07
2º ENCONTRO PEDAGÓGICO	27/07
TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO	20/12
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200
ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO	21 e 22/12
CONSELHO DE CLASSE	23/12
ENTREGA DAS ATAS DOS RESULTADOS FINAIS	27/12

MÊS	N° DE DIAS LETIVOS
FEVEREIRO	14
MARÇO	21
ABRIL	20
MAIO	20
JUNHO	19
JULHO	11
AGOSTO	22
SETEMBRO	21
OUTUBRO	19
NOVEMBRO	19
DEZEMBRO	14
	200

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	**PERÍODO**	**N° DE DIAS LETIVOS**
1ª	**04/02 a 14/05**	**65**
2ª	**17/05 a 06/09**	**66**
3ª	**08/09 a 20/12**	**69**

ATIVIDADE EM REDE (Letivo)	
MÊS	**DIA**
Fevereiro	**04/02**
	05/02
Julho	**02/07**
	27/07

FERIADOS			
MÊS	**DATA**	**DIA DA SEMANA**	**COMEMORAÇÃO**
FEVEREIRO	09/02	Terça-feira	Carnaval
MARÇO	26/03	Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão
ABRIL	05/04	Segunda-feira	Aniversário de Caetité
	21/04	Quarta-feira	Tiradentes
MAIO	01/05	Sábado	Dia do Trabalho
	27/05	Quinta-feira	Corpus Christi
JUNHO	24/06	Quinta-feira	São João
JULHO	02/07	Sexta-feira	Independência da Bahia (Letivo da Rede)
	12/07	Segunda-feira	Aniversário de Anísio Teixeira
	26/07	Segunda-feira	Padroeira de Caetité
SETEMBRO	07/09	Terça-feira	Independência do Brasil
OUTUBRO	12/10	Terça-feira	Nossa Senhora Aparecida/ Dia das Crianças
	15/10	Sexta-feira	Dia do Professor
	28/10	Quinta-feira	Dia do Funcionário Público (o ponto facultativo alusivo a essa data será concedido em 01 de novembro de 2027)
NOVEMBRO	02/11	Terça-feira	Finados
	15/11	Segunda-feira	Proclamação da República
	20/11	Sábado	Dia da Consciência Negra
DEZEMBRO	25/12	Sábado	Natal

Observações:
- A instituição de ensino, obrigatoriamente, deverá cumprir, no mínimo, a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB Art. 24, Inciso I)

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR 2027

JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
31	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
28	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
28	29	31	31	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
25	26	27	28	29	30	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
30	31	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
27	28	29	30	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
26	27	28	29	30	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
31	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
28	29	30	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

LEGENDA

	Pré-jornada 2027		
	Jornada Pedagógica 2027		Recessos
	Início e término do ano letivo		Período de recuperações
	Dias letivos		Conselho de classe
	Feriados		Entrega da ata de resultados finais

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

PORTARIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 028, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Divulga o resultado da análise dos recursos administrativos interpostos nas etapas de inscrição, dispensa do curso de gestão escolar e análise de títulos do Processo de Habilitação para o Exercício das Funções Gratificadas de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, regido pelo Edital nº 07/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições e os procedimentos previstos no Edital nº 07/2026;

CONSIDERANDO a realização do Processo de Habilitação para o Exercício das Funções Gratificadas de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a apresentação de interposição de recursos por candidatos em relação às etapas de inscrição, dispensa do curso de gestão escolar e análise de títulos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade e transparência aos resultados da apreciação desses recursos, permitindo aos interessados conhecer as decisões relativas às respectivas etapas;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da análise dos recursos administrativos apresentados no âmbito do Processo de Habilitação regido pelo Edital nº 07/2026, conforme a relação de candidatos e os resultados constantes dos Anexos I, II e III, que integram esta Portaria.

Art. 2º Os recursos interpostos contra o resultado da etapa de inscrição foram julgados na forma do Anexo I, que indica, para cada candidato, o deferimento ou o indeferimento do respectivo recurso.

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.922.940/0001-07
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
E-mail: educação@caetite.ba.gov.br

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º Os recursos interpostos contra o indeferimento do pedido de dispensa do curso de gestão escolar foram julgados na forma do Anexo II, nos termos da análise realizada e das disposições aplicáveis do edital.

Art. 4º Os recursos interpostos contra o resultado da análise de títulos foram julgados na forma do Anexo III, que indica a pontuação de cada candidato após a apreciação do respectivo recurso.

Art. 5º O deferimento do recurso limita-se à matéria e à etapa expressamente indicadas nesta Portaria e não implica, isoladamente, habilitação definitiva, classificação final ou designação para o exercício das funções gratificadas, permanecendo exigível o cumprimento das demais condições e etapas previstas no Edital nº 07/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Antonio dos Santos

JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.922.940/0001-07
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
E-mail: educação@caetite.ba.gov.br

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

RESULTADO DO RECURSO– INSCRIÇÃO

Candidato(a)	Resultado
Ângela Maria da Silva Fagundes	Deferido
Carmelita Silva Nascimento Aguiar	Deferido
Carmem Lucia Malheiros Lêdo	Deferido
Cassia Lorena Teixeira Andolfato	Indeferido
Deiry da Silva Costa	Deferido
Eliane Soares Cunha	Deferido
Marili Xavier Pinto	Deferido
Nilva Alves da Silva Brito	Deferido
Renato Pires Lima Junior	Indeferido
Suza de Souza Cruz Ladeia	Deferido

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.922.940/0001-07
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
E-mail: educação@caetite.ba.gov.br

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

RESULTADO DO RECURSO– DISPENSA DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

Candidato(a)	Resultado
Debora Reis Carvalho Vilasboas	Deferido
Deiry da Silva Costa	Deferido
Marilene Amelia Paes	Deferido
Paula Andreia Viana Silva	Deferido
Renato Pires Lima Junior	Indeferido

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

RESULTADO DO RECURSO – ANÁLISE DE TÍTULOS

Candidato(a)	Resultado
Ângela Maria da Silva Fagundes	29 pontos
Anne Cícera Teixeira Santana	44 pontos
Carmelita Silva Nascimento Aguiar	33 pontos
Normaci Soares Martins	33 pontos
Paula Andreia Viana Silva	38 pontos
Renato Pires Lima Junior	27 pontos
Suza de Souza Cruz Ladeia	26 pontos
Valeria Batista Vilasboas	25 pontos
Zaiba Marusa Fernandes de Oliveira Souza	34 pontos

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.922.940/0001-07
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
E-mail: educação@caetite.ba.gov.br

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 029, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Convoca os candidatos com inscrição deferida que não solicitaram dispensa do Curso de Qualificação para Gestores Escolares para participarem da Etapa 2 do Processo de Habilitação para o Exercício das Funções Gratificadas de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, regido pelo Edital nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Caetité – BA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Edital nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o Processo de Habilitação para o Exercício das Funções Gratificadas de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola;

CONSIDERANDO que o Curso de Qualificação para Gestores Escolares constitui a Etapa 2 do referido processo, de caráter eliminatório, conforme o item 1.3, II, e o item 5.1 do Edital nº 07/2026;

CONSIDERANDO o item 5.2 do Edital nº 07/2026, que atribui à SEDUC a divulgação do período, do local, da modalidade e da distribuição da carga horária do curso, observado o cronograma do Anexo VIII;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado das inscrições, da análise de títulos e dos pedidos de dispensa do Curso de Gestão, nos termos dos itens 5.5 e 5.6 do Edital;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos com inscrição deferida no Processo de Habilitação para o Exercício das Funções Gratificadas de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, regido pelo Edital nº 07/2026, que não solicitaram dispensa do curso, relacionados no Anexo Único desta Portaria, para participarem do Curso de Qualificação para Gestores Escolares, de caráter eliminatório.

Art. 2º O Curso de Qualificação para Gestores Escolares será realizado no período de 05 a 17 de novembro de 2026, com início no dia 05 de novembro de 2026, às 19h, na Rua

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Diretoria de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Educação

Rui Barbosa, s/n, Caetité – BA, NEAF (Núcleo Educacional de Avaliação e Formação), na modalidade híbrida.

Art. 3º O curso terá carga horária total de 80 (oitenta) horas, assim distribuídas:

I – 32 (trinta e duas) horas presenciais, realizadas no NEAF;

II – 48 (quarenta e oito) horas de atividades formativas.

Art. 4º Será considerado apto o candidato que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) nas atividades avaliativas do curso, nos termos do item 5.3 do Edital nº 07/2026.

Parágrafo único. O candidato considerado inapto, bem como o que não cumprir a frequência mínima, será eliminado do processo, conforme o item 5.4 do Edital nº 07/2026.

Art. 5º Os candidatos que tiveram o pedido de dispensa do curso deferido ficam desobrigados de participar do Curso de Qualificação, considerando-se cumprido o requisito da Etapa 2, nos termos do item 5.5 do Edital nº 07/2026.

Art. 6º A relação dos candidatos aptos no Curso de Qualificação será divulgada em 23 de novembro de 2026, conforme o cronograma constante do Anexo VIII do Edital nº 07/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Antonio dos Santos

JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.922.940/0001-07
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
E-mail: educação@caetite.ba.gov.br

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 263-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 263 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$203.000,00 (Duzentos e três mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS

2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		16.000,00
	Total por Ação:	**26.000,00**

2.047 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ORDEM PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**36.000,00**

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.008 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		40.000,00
	Total por Ação:	**40.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**40.000,00**

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		28.000,00
	Total por Ação:	**28.000,00**

2.111 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		95.000,00
	Total por Ação:	**95.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**123.000,00**

0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		4.000,00

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	**4.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**4.000,00**
Total Suplementado:	**203.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0300000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	5.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**

0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS

2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	5.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.088 - GESTÃO DE AÇÕES DO SUAS

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	20.000,00
Total por Ação:	**35.000,00**

2.090 - GESTÃO DE AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	10.000,00
Total por Ação:	**35.000,00**

2.094 - GESTÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS

3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao.	15.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	**25.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**95.000,00**

0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

1.006 - CONSTRUÇÃO E AMPL.DE QUADRAS, ESTÁDIO E PRAÇAS DE ESPORTE

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.008 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		8.000,00
	Total por Ação:	**8.000,00**

1.014 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUE, PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		9.000,00
	Total por Ação:	**9.000,00**

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		8.000,00
	Total por Ação:	**8.000,00**

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizacoes e Restituicoes		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**

2.140 - GESTÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**55.000,00**

1000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.027 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercicios Anteriores		4.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - Outs. Desp. Pessoal decor. Contratos Terceirizacao		2.000,00
	Total por Ação:	**11.000,00**

2.141 - GESTÃO DE AÇÕES NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		4.000,00
	Total por Ação:	**4.000,00**

2.147 - GESTÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO ESTRATÉGICO DO PAA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

1200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS

2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

1300000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS

2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		8.000,00
	Total por Ação:	**8.000,00**

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:	**8.000,00**
Total Anulado:	**203.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 3 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 03 de novembro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72

Certificação Digital: UZMFZHJD-7WOWHLRY-RIYEUFAS-EIVSBM0K
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil